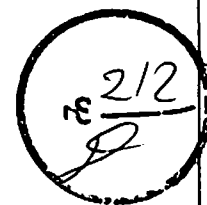


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



OBJETO:

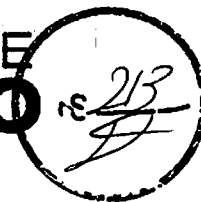
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A ATENDER A DIVERSOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fase:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

1.2.Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

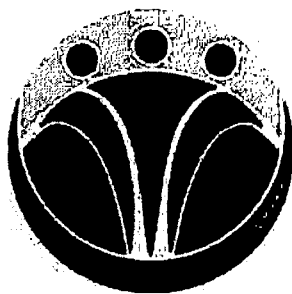
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	900
2	AÇÚCAR CRISTAL. Descrição: acondicionado em embalagem individual, com aproximadamente 1Kg, com vedação mecânica, resistente à umidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	Kg	2500
3	ALHO COM CASCA, de colheita recente. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. Sem brotação.	Kg	700
4	ARROZ BRANCO, TIPO 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	Kg	5000
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pacote com 1kg, grupo beneficiado, sub grupo: parboilizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico.	Kg	6000
6	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g. O pacote deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2500
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, crocante, não podendo apresenta-se quebradiço. Embalagem plástica com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 400g o pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	300
8	COLORIFICO baixo teor de sódio inferior 110mg, pct 100g, identificado com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	800
9	CREME DE LEITE- uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	4200

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

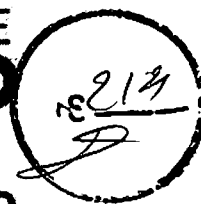


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 55922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



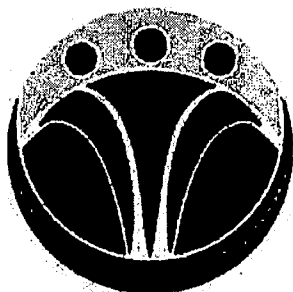
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10	EXTRATO DE TOMATE. Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	300
11	FARINHA DE MANDIOCA. Descrição: fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	Kg	100
12	FARINHA DE TRIGO, em pacote com 1kg, contendo farinha de trigo com fermento, para uso caseiro, branca, sem conservantes ou aditivos; o produto deve atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	Kg	2400
13	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: sachê, atóxicos, bem vedados, com 210g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	960
14	FÉCULA DE MANDIOCA – sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem de 1kg, acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	3200
15	FEIJÃO CARIOQUINHA. Descrição: tipo 1, classe: carioquinha, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: kg.	Kg	4000
16	FLOCOS DE MILHO, pré cozido, tipo flocão, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	4800
17	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (01), para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, ingredientes: lactose, ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citratode sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l?arginina, l?camilina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, l?histidina. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	Unidade	550
18	LEITE EM PÓ INFANTIL, nível (02), para lactentes de 6 a 12 meses, lata 400g, ingredientes: lactose, ingredientes: lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina a, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b12, vitamina c, vitamina d, vitamina e, vitamina k, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	Unidade	550
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g, identificada com selo de validade e rotulagem da anvisa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	5600
20	MACARRÃO. Descrição: massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g.	Pacote	3200
21	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 3 KG, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	Unidade	800

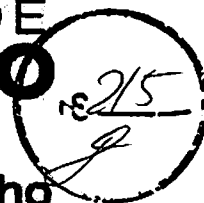


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednela Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.533/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



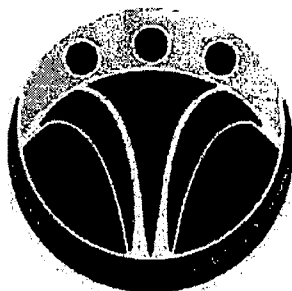
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.		
22	MARGARINA vegetal com sal, contendo 500 g, com 60% de lipídios. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	1200
23	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ _ milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano. Embalagem 500g.	Pacote	3200
24	MUCILON LÁCTEO, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	500
25	ÓLEO DE SOJA refinado. Embalado pet, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	1600
26	OVO DE GRANJA tamanho grande, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Bandeja com 30 unidades.	Bandeja	3000
27	PROTEÍNA DE SOJA, características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	500
28	SAL IODADO, refinado iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	800
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	250
30	LEITE DE SOJA: leite de soja integral, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. Qualidade similar ou superior a ades ou batavo. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1 l	Litro	100
31	MACARRÃO PARAFUSO: 500gr macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a galo, renata ou parati. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr.	Unidade	900
32	MANTEIGA SEM LACTOSE: água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante, beta caroteno. Não contém glúten. Não contém lactose. O produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Unidade	90

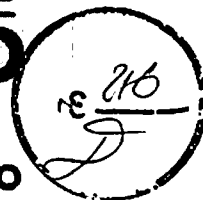


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 200gr		
33	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite Em Pó Desnatado Instantâneo Sachê 200g	Unidade	100
34	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400 gr – Biscoito doce, diversas formações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada, com no mínimo 400 gramas.	Unidade	350
35	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400 gr. Biscoito salgado, tipo água e sal cream cracker, diversas formações, composição básica padrão, produto não deve conter lactose, produto embalado em embalagem vedada.	Unidade	350
36	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO URBANO 500G – SEM GLÚTEN, SEM LEITE E VEGANO – Farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante, Vegano – Sem glúten – Sem trigo – Sem adição de leite – Sem adição de ovos – Sem lactose – Sem conservantes Alérgicos: – Pode conter derivados de soja. Conteúdo da Embalagem: – pacote de 500g	Unidade	200
37	MILHO VERDE SACHE: milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas. sendo considerado o peso líquido o peso drenado.	Unidade	2100
38	REQUEIJÃO: tipo cremoso, 200ml. O produto deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C.	Unidade	750
39	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído; com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5.5 (cinco ponto cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação o vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individual, com selo de pureza da abic; similar: melitta, santa clara, três s coração, pilão, são braz, café brasileiro, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	4500
40	AÇAFRÃO: açafrão/cúrcuma em pó: inteiro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 200 gramas	Unidade	300
41	FARINHA DE AVEIA, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. deve conter especificação do produto.	Unidade	350
42	CHIMICHURRI- CONDIMENTO 500GR Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostarda, noz moscada, louro entre outros.. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Unidade	250
43	TEMPERO PÁPRICA DOCE- CONDIMENTO 500GR Tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Embalagem primária: Contendo 100 gramas. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	600

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58322-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.533/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os bens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

5.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

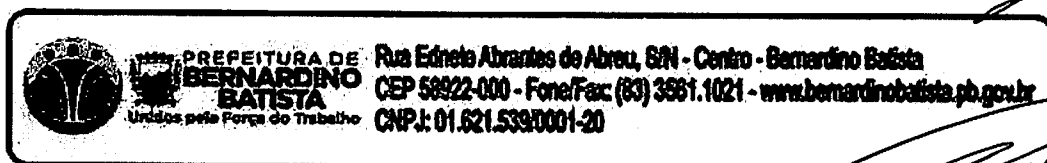
6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

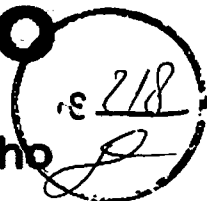
6.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

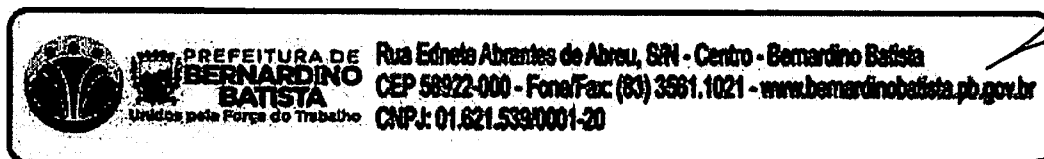
7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

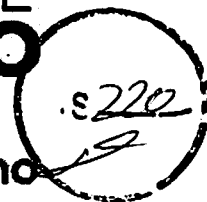


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

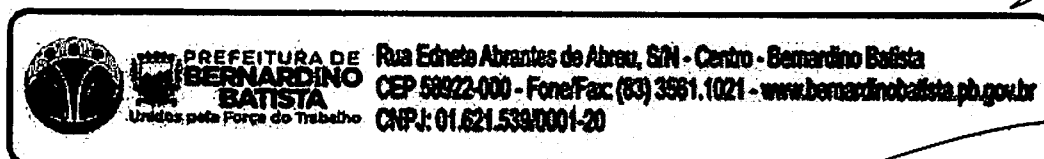
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

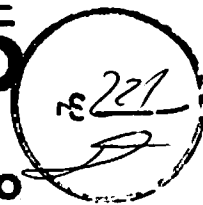
9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

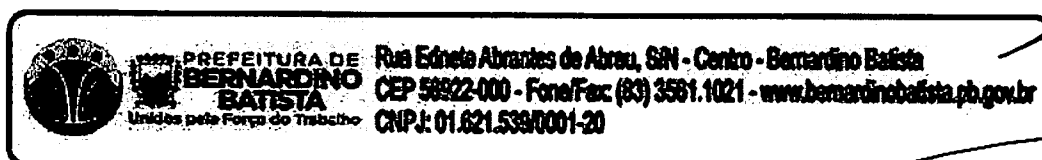
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365)$ => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

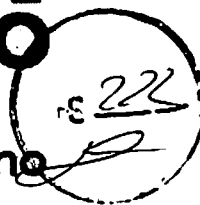
10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.1.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Bernardino Batista/PB, podendo ser considerado de duas formas válidas:

- a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 6.602,47 (seis mil e seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos);
- b. Valor dos itens cotados pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor total dos itens efetivamente cotados pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para os respectivos itens.

10.1.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA".

- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Bernardino Batista/PB: Banco do Brasil; Agência: 1165-7; Conta Corrente: 15.579-9; CNPJ: 01.621.539/0001-20;

10.1.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

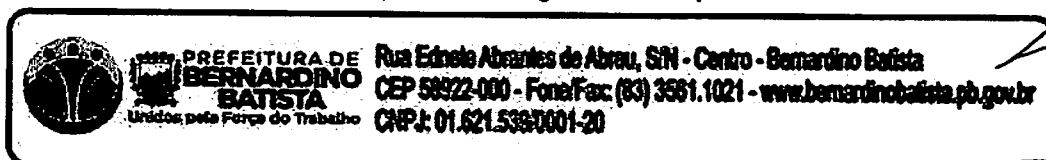
10.1.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 12 (doze) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

10.1.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.2. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional.

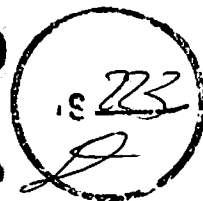
10.2.1. Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Termo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2023.

10.2.2. Assim, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.2.2.1. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catíngueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

10.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. Exigências de habilitação

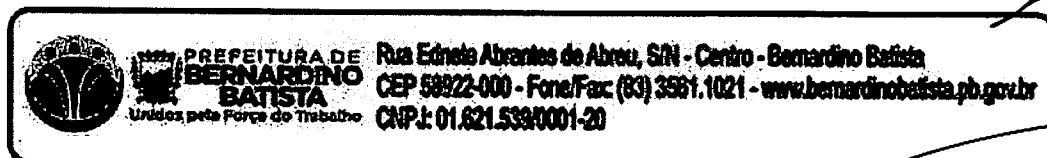
Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

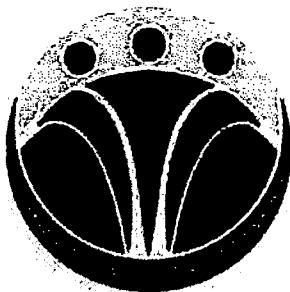
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

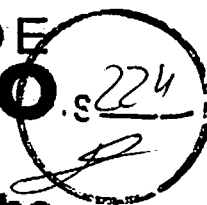
10.4.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.4.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

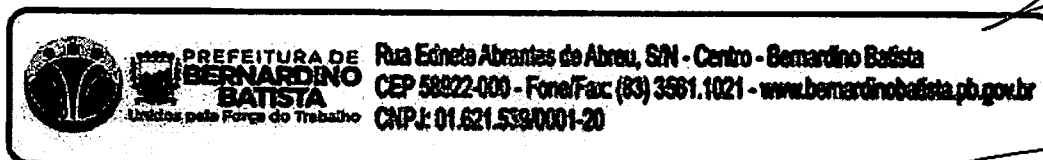
a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

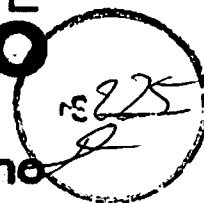
Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento previamente estimado para a contratação de cada item será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

02050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
02050.12.361.2007.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02050.12.361.2007.2041 - MANUT. DO PROG. DE ALIM. ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL
02050.12.361.2007.2086 - MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO
02050.12.365.2007.2030 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
02050.12.365.2007.2031 - MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL-PRE-ESCOLA
02050.12.365.2007.2035 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE
02050.12.365.2007.2036 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR-PRE-ESCOLA
02050.12.366.2007.2029 - MANUT. E DESENV. DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS-EJA
02050.12.366.2007.2037 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMEN. ESCOLAR-EJA
02050.12.367.2007.2038 - MANUT. DO PROG. DE ALIMEN. ESCOLAR-AEE FUNDAMENTAL
02050.12.367.2007.2039 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE CRECHE
02050.12.367.2007.2040 - MANUT. DO PROG. DE ALIMENT. ESCOLAR-AEE PRE-ESCOLA
02060.10.122.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, 694 - Centro - Bernardino Batista
CEP 55922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

02080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
02150.08.244.2002.2068 - SERVIÇO DE PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-PAIF/CRAS
02150.08.244.2002.2071 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV
02150.08.244.2002.2083 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte de Recursos: 500, 550, 552, 569, 660 e 669

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

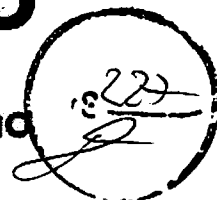


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, 624 - Centro - Bernardino Batista
CEP 59922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (63) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

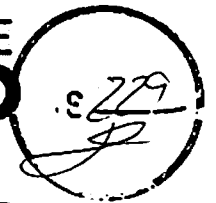


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednêto Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Bernardino Batista - PB, 30 de setembro de 2025.

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Secretário de Administração e Finanças

RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES
Músico Regente

DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA
Diretor do Departamento de Licitação Pública



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58822-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20